



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

sexta-feira, 2 de dezembro de 2016

Ano VI - Edição nº 00614 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C4F6160DB5E47D96CB92F306BEACA7CF

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- DECRETOS
PORTARIAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 555/2016
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de Diretor (a) do Departamento de Projetos e Ações Pedagógicas, do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba,

DECRETA:

Art. 1º Exonera do provimento do Cargo em Comissão de **Diretor (a) do Departamento de Projetos e Ações Pedagógicas, CC-05**, a Srª. **KARINE BRITO ROCHA**.

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 29 de novembro de 2016.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000- Tel: (74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

**DECRETO Nº 556/2016
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2016 e dá outras providências.

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando: o disposto nas Leis 4.320/64 e 101/00 (LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal), as quais estabelecem normas de Finanças públicas a serem observados por todos os entes públicos da Federação;

Considerando: a necessidade de observar as disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), bem como atender as orientações emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), acerca dos procedimentos contábeis orçamentários e patrimoniais a serem adotados pelas entidades do setor público para fins de consolidação das Contas Nacionais;

Considerando: as orientações emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Bahia (TCM-Ba), que tratam sobre o processo de mensuração, registro, evidenciação e prestação de contas dos recursos públicos;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos a serem observados por todos os entes integrantes deste Município, **fara fins de elaboração das demonstrações consolidadas, pelo Poder Executivo**, em conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Todos os poderes e órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do Município, inclusive suas Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Consórcios Públicos deverão observar as orientações contidas neste Decreto para nortear o processo de reconhecimento, processamento e evidenciação das informações contábeis sob os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão, a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social.

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

Parágrafo único. Para fins deste Decreto e até a entrega do Balanço e Prestação de Contas, serão consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à mensuração, reconhecimento, processamento e evidenciação dos atos e fatos contábeis sob os enfoques orçamentários, de controle e patrimonial.

Art. 2º Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º constituir até o dia 12 de Dezembro de 2016, as comissões necessárias para promoverem os procedimentos relativos ao levantamento da posição patrimonial do município em 31.12.2016, quando necessário, em consonância com as Resoluções nº 1060/05, 1061/02, 1062/05 e 1310/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e em conformidade com os Princípios e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para tanto, constituindo, no mínimo, as seguintes comissões:

I - Comissão de Levantamento de saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa a qual deverá apresentar termo de conferência de caixa e equivalentes de caixa lavrados no último dia do mês de dezembro e demonstrativo das Contas Bancárias.

II - Comissão de apuração dos saldos dos Estoques.

III - Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa a fim de apurar a relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária discriminada por contribuinte e corrigida.

IV - Comissão de Inventário com o objetivo de apresentar relatório contendo todos os bens constantes no ativo imobilizado.

V - Comissão para apuração dos saldos do Ativo e Passivo Circulante.

VI - Comissão para apuração dos saldos do Passivo Não Circulante, inclusive da Dívida Consolidada.

VII - Comissão de apuração dos saldos dos Precatórios junto ao Tribunal de Justiça.

§1º. A comissão a que se refere o inciso I deste Decreto será constituída por servidores que não façam parte da Tesouraria ou Coordenação Financeira.

§2º As comissões a que se refere o *caput* deverão apresentar relatório conclusivo contendo os saldos patrimoniais com posição de 31 de dezembro de 2016 até o dia 12 de Janeiro de 2017.

Art. 3º As entidades do setor público citadas no artigo 1º, deverão solicitar dos credores com os quais mantenham obrigações parceladas, os respectivos extratos das dívidas contendo informação atualizada quanto ao saldo da dívida, demonstrando, individualmente, o valor original da dívida, bem como os valores relativos a juros, multa e atualização monetária com posição de 31 de dezembro de 2016, os quais deverão ser

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

encaminhados até o dia 12 de Janeiro de 2017 para o setor de Contabilidade da Prefeitura.

Art. 4º É vedada a requisição de adiantamento, a partir do dia 04 de Dezembro de 2016, independente dos prazos estabelecidos pela legislação vigente para aplicação e prestação de contas.

Art. 5º Os responsáveis por adiantamento, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão apresentar as respectivas prestações de contas bem como devolução de saldos até dia 28 Dezembro de 2016, sob pena de inscrição em responsabilidade.

Art. 6º Somente poderão ser emitidos empenhos até o dia 23 de dezembro do corrente ano, ressalvados os casos excepcionais, devidamente autorizados pelo Chefe do Executivo, e os referentes a:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Encargos e Amortização da dívida pública;

III – Contas de energia, água e telefone;

IV – Contratos de execução continuada e Convênios;

V – Precatórios.

VI – Despesas Obrigatórias relacionadas ao cumprimento dos limites de gastos com Educação e Saúde.

Parágrafo único – Para a correta observância do princípio da anualidade do orçamento, somente deverão ser empenhadas no exercício financeiro as parcelas de contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2016.

Art. 7º Os saldos de empenhos sem utilização pelo Poder Executivo deverão ter seus valores cancelados.

Art. 8º As despesas cuja execução orçamentária já foi iniciada poderão ser liquidadas até o dia 30 de dezembro de 2016.

Art. 9º As despesas empenhadas e não liquidadas no corrente exercício, quando representarem despesas efetivamente incorridas em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processado.

§1º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2016 que não se enquadram na situação prevista no *caput*, deverão ter os empenhos anulados.

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

Art. 10 A geração das despesas classificadas como “Restos a Pagar”, no âmbito de cada Órgão e Entidade equivalente da Administração Direta e Indireta será de sua inteira responsabilidade e deverá cumprir o disposto neste Decreto, observando o princípio da competência e a disponibilidade de caixa, na respectiva Fonte de Recurso para seu atendimento.

Art. 11 É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não Processados de despesas empenhadas para o atendimento de:

- I – adiantamento em geral;
- II – diárias;
- III – despesas de exercícios anteriores; e
- IV – despesas de pessoal em geral.

Art. 12 A Contabilidade cancelará, no dia 31 de dezembro de 2016, todos os Restos a Pagar Não Processados inscritos em exercícios anteriores, cujas despesas não foram autorizadas ou iniciadas. Este cancelamento se dará mediante processo administrativo.

§1º As entidades descritas no artigo 1º deverão encaminhar para o Setor Contábil até o dia 09 de janeiro de 2016, a relação dos restos a pagar, discriminando os processados e não processados do exercício, devendo ser elencados por números de ordem e dos empenhos, a dotação, valor e nome do credor, informando-se o número de inscrição no CNPJ ou CPF, fazendo-se constar a data do contrato e do empenho e, se processados, a data da liquidação, indicando-se, ainda, aquelas despesas, liquidadas ou não, que por falta de disponibilidade financeira deixaram de integrar os restos a pagar do exercício.

Art. 13 Os pagamentos de despesas poderão ser efetuados até 30 de Dezembro de 2016.

§1º Os casos excepcionais poderão ser pagos até o último dia útil do exercício de 2016, com a devida e expressa autorização emitida pelo responsável pela entidade.

§3º A Secretaria de Administração e Finanças remeterá à Contabilidade até o dia 11 de janeiro de 2017, extratos bancários, devidamente autenticados pelo Banco e em 02 (duas) vias acompanhadas das respectivas conciliações de todas as contas bancárias que tenham movimentado recursos financeiros.

§4º Os responsáveis pela gestão financeira nas entidades públicas deste Município deverão lavrar Termo de Conferência de Caixa no último dia do mês de dezembro, devidamente assinadas pela comissão designada para tal.

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

Art. 14 Os Passivos Circulantes não comprovados deverão ser cancelados mediante processo administrativo cujo procedimento e indicação deverá constar em decreto publicado com este fim.

Art. 15 Os saldos do Ativo e Passivo circulante deverão ser levantados através de comissão indicada no art. 2º e disponibilizados para a o Setor de Contabilidade até 11 de janeiro de 2017.

Art. 16 Todo recurso público repassado a título de subvenção social às entidades civis deverá ser prestado contas ao município no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos, na hipótese de o repasse ter sido feito em parcela única.

§ 1º - Caso a aplicação não se dê em sua totalidade dentro do exercício em que os recursos foram liberados, deverão ser prestadas contas da aplicação parcial desses recursos até o dia 28 de Dezembro do corrente ano.

§ 2º - A entidade civil que, no prazo estabelecido, não prestar contas dos recursos que foram repassados, será descredenciada para o recebimento de novas subvenções ou auxílios, mediante ato do Executivo Municipal, a ser encaminhado ao TCM, sem prejuízo de vir este a proceder à respectiva tomada de contas, conforme disposto no art.8º da Resolução nº 1121/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 17 Todas as prestações de contas com a respectiva devolução de saldo, se houver, deverão ser realizadas até o dia 28 de Dezembro de 2016.

Art. 18 O inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis e o relatório conclusivo elaborado pela Comissão de Inventário deverá ser enviado pelas entidades municipais à Contabilidade da Prefeitura, até o dia 12 de janeiro de 2017.

§1º O inventário será apresentado com os respectivos valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas fins de atendimento à Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

§2º A relação de bens móveis e imóveis deverá ser disponibilizada ao Setor de Contabilidade considerando os bens móveis e imóveis adquiridos ou construídos em 2016, descrição dos bens doados ou recebidos especificando o nome do doador ou do donatário em conformidade com a legislação vigente.

Art. 19 O Setor de almoxarifado em conjunto com a Comissão de Levantamento de Estoques deverá encaminhar para a Contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2017 o relatório de movimentação de material em estoque relacionado a material de consumo e distribuição gratuita, com os respectivos lançamentos de entrada, referente às aquisições realizadas, e saída, pelo consumo e perdas.

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**CNPJ nº 13.714.142/0001-62**

Art. 20 O Livro da Dívida Ativa deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças e encaminhando juntamente com o relatório da Comissão de Apuração da Dívida Ativa ao setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal até o dia 12 de janeiro de 2017.

§1º O Livro da Dívida Ativa deverá conter relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária discriminada por contribuinte, corrigida e contendo a última inscrição efetivada em controle próprio, devendo ainda, apresentar certidão firmada pelo Prefeito, Secretário da Administração e Finanças e encarregado responsável pelo setor atestando estarem os valores devidamente registrados.

§2º A Secretaria da Administração e Finanças deverá encaminhar à Contabilidade, até o dia 12 de janeiro de 2017, demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa com o objetivo de cumprir o que determina o art.13 da Lei Complementar nº 101/00.

§3º O exposto nos parágrafos anteriores deverão estar em consonância com as disposições contidas nas Resoluções do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual das entidades alcançadas por este decreto.

Art. 21 A relação dos processos judiciais deverá ser elaborada pela Procuradoria Geral do Município e encaminhada à Contabilidade, até o dia 12 de janeiro de 2017.

Art. 22 Todas as entidades municipais devem repassar os valores retidos a título de ISS e IRRF para a conta do tesouro municipal, até o dia 29 de dezembro de 2016.

Art. 23 Os valores liquidados à título de INSS Patronal e PASEP deverão ter os respectivos pagamentos realizados.

Parágrafo único – Os demais valores retidos de terceiros, dos quais o município seja apenas o fiel depositário, deverão ter os respectivos recolhimentos realizados;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A Secretaria de Administração e Finanças deverá encaminhar à Contabilidade cópia do Relatório de Atividades do Poder Executivo encaminhado à Câmara Municipal referente ao ano de 2016 até o dia 29 de janeiro de 2017.

Art. 25 A Secretaria de Administração e Finanças deverá encaminhar à Contabilidade Relatório firmado pelo Prefeito acerca dos projetos e atividades concluídos e em conclusão, com identificação da data de início, data de conclusão, quando couber, e percentual da realização física e financeira até o dia 29 de janeiro de 2017.

Art. 26 As disposições contidas neste Decreto aplicam-se, no que couber, a todas entidades integrantes do município, em conformidade com o disposto no artigo 1º.

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

Art. 27 Para fins de cumprimento do Inciso III Artigo 50 da Lei 101/2000 os órgãos da administração direta e indireta, inclusive os Consórcios Públicos, deverão encaminhar à Contabilidade a prestação de contas do mês de dezembro, além da documentação referente à prestação de contas anual em consonância com as orientações do TCM-BA, até o dia 15 de janeiro de 2017.

Art. 28 O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto implicará em responsabilidade funcional e pessoal do servidor.

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cafarnaum - Ba, em 01 de Dezembro de 2016.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 557/2016
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a Alteração do Dec. 444/2016 de 12 de janeiro de 2016 da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município Cafarnaum - Ba e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições, conferidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, cumprindo o quanto determinado pela Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Alterado o Decreto de nº. 444/2016 nomeando para membros da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, os seguintes do quadro Abaixo:

Nome	Função
Jailma Maria dos Santos	Presidente
Leandro Cavalcante Cruz	1º Membro
Widney Nascimento Santos	2º Membro

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 01 de Dezembro de 2016.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000- Tel: (74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 558/2016
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de Supervisora Técnica em Radiologia do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerada do provimento do Cargo em Comissão de **Supervisora Técnica em Radiologia CC14**, a Srª. **DEISIANE DE OLIVEIRA SILVA**.

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 01 de dezembro de 2016.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000- Tel: (74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 559/2016
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de Faturista do Município de Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerado do provimento do Cargo em Comissão de **Faturista CC12**, o Srº. **JOSE RODRIGUES DOS SANTOS**.

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 01 de dezembro de 2016.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000- Tel: (74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 560/2016
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre incorporação e ampliação de carga horária de servidor público do Município de Cafarnaum e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59 Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o que dispõe o Plano de Carreira do Magistério do Município de Cafarnaum, em seu art. 35, VI e;

Considerando a autonomia normativa do Município, e que o profissional desempenha funções extra classe, desde que tenha natureza didática pedagógica;

Considerando que a partir dos documentos juntados que a servidora desempenhou jornada em desdobramento por mais de 8 (oito) anos intercalados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado o direito de incorporação aos vencimentos e a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a servidora Sr^a. **GICERLANE ARAÚJO DO NASCIMENTO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 01 de dezembro de 2016.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000- Tel: (74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 561/2016
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

**Dispõe sobre incorporação e
ampliação de carga horária de
servidor público do Município de
Cafarnaum e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59 Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o que dispõe o Plano de Carreira do Magistério do Município de Cafarnaum, em seu art. 35, VI e;

Considerando a autonomia normativa do Município, e que o profissional desempenha funções extra classe, desde que tenha natureza didática pedagógica;

Considerando que a partir dos documentos juntados que o servidor desempenhou jornada em desdobramento por mais de 8 (oito) anos intercalados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado o direito de incorporação aos vencimentos e a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais ao servidor Sr. **ARIAMIRO DO NASCIMENTO NETO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 01 de dezembro de 2016.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000- Tel: (74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 562/2016
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre incorporação e ampliação de carga horária de servidor público do Município de Cafarnaum e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59 Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o que dispõe o Plano de Carreira do Magistério do Município de Cafarnaum, em seu art. 35, VI e;

Considerando a autonomia normativa do Município, e que o profissional desempenha funções extra classe, desde que tenha natureza didática pedagógica;

Considerando que a partir dos documentos juntados que a servidora desempenhou jornada em desdobramento por mais de 8 (oito) anos intercalados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado o direito de incorporação aos vencimentos e a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a servidora Sr^a. **NANCY SOUZA GÓIS**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 01 de dezembro de 2016.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000- Tel: (74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 563/2016
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre incorporação e ampliação de carga horária de servidor público do Município de Cafarnaum e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59 Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o que dispõe o Plano de Carreira do Magistério do Município de Cafarnaum, em seu art. 35, VI e;

Considerando a autonomia normativa do Município, e que o profissional desempenha funções extra classe, desde que tenha natureza didática pedagógica;

Considerando que a partir dos documentos juntados que o servidor desempenhou jornada em desdobramento por mais de 8 (oito) anos intercalados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado o direito de incorporação aos vencimentos e a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais ao servidor Sr. **EVANDRO PEREIRA BARRETO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 01 de dezembro de 2016.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000- Tel: (74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 564/2016
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre incorporação e ampliação de carga horária de servidor público do Município de Cafarnaum e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59 Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o que dispõe o Plano de Carreira do Magistério do Município de Cafarnaum, em seu art. 35, VI e;

Considerando a autonomia normativa do Município, e que o profissional desempenha funções extra classe, desde que tenha natureza didática pedagógica;

Considerando que a partir dos documentos juntados que a servidora desempenhou jornada em desdobramento por mais de 8 (oito) anos intercalados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado o direito de incorporação aos vencimentos e a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a servidora Sr^a. **ROBERVÂNIA BARBOSA DE SOUZA NASCIMENTO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 01 de dezembro de 2016.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000- Tel: (74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 565/2016
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre reintegração em cargo público de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59 Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a demissão de servidora pública, sem que houvesse a prática de qualquer procedimento em que fosse garantido o devido processo legal e;

Considerando que os atos perpetrados pelo ex gestor são nulos de pleno direito;

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Considerando que a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Reintegrada ao Cargo de Professora a **Sra. MARIANA ALMEIDA NOVAIS SOUZA**, com todos os direitos inerentes a sua função.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 01 de dezembro de 2016.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000- Tel: (74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

ERRATA 05/2016

Errata 05/2016 aos Decretos de nº. 552 e 553/2016 de 29 de novembro de 2016. 552 trata da Equipe de Transição Governamental 2016-2017 e 553 que nomeia e constitui a Equipe de Transição de Governo 2016-2017, *Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.*

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - A comissão mista de Transição de Governo será composta pelos seguintes membros:

I – Membros indicados pelo atual prefeito:

CATIANA SOUSA DA SILVA;
EVILASIO DOS SANTOS BARRETO
JURACY ROCHA COSTA FILHO;
LUIS CARLOS MARQUES DE SOUZA;
HIDELBRANDO INÁCIO DA SILVA;

II – Membros indicados pelo Prefeito eleito:

ADEMIR LIMA DA SILVA
JOSÉ CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO
JOSÉ UMBELINO ALVES DE QUIROZ
SIMÉIA RODRIGUES DE SOUZA BASTOS
VINICIUS MARTINS DE SOUZA

LEIA SE:

Art. 3º - A comissão mista de Transição de Governo será composta pelos seguintes membros:

I – Membros indicados pelo atual prefeito:

CATIANA SOUSA DA SILVA;
EVILASIO DOS SANTOS BARRETO
JURACY ROCHA COSTA FILHO;
LUIS CARLOS MARQUES DE SOUZA;
HIDELBRANDO INÁCIO DA SILVA;

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000- Tel: (74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

II – Membros indicados pelo Prefeito eleito:

ADEMIR LIMA DA SILVA
JOSÉ CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO
JOSÉ UMBELINO ALVES DE QUEIROZ
SIMÉIA RODRIGUES DE SOUZA BASTOS
VINICIUS MARTINS DE SOUZA

Gabinete do Prefeito em 02 de dezembro de 2016.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000- Tel: (74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C4F6160DB5E47D96CB92F306BEACA7CF

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 370/2016.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; junto à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO: O art.88, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: A Declaração de Nascido Vivo entregue pela Servidora Sr^a. **REGILANDIA ROSA CORREIA – Agente Comunitária de Saúde ACS**, entregue no RH, Solicitando Licença Maternidade.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença maternidade à funcionária Sr^a. **REGILANDIA ROSA CORREIA, Agente Comunitária de Saúde - ACS**, por um período de (04) quatro meses, iniciando em 12 de novembro de 2016 e termino em 12 de março de 2017; fundamentada na seção III, art. 88 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2016.

Secretaria Municipal de Saúde, em 23 de novembro de 2016.

Deisiane Costa Brotas Marques
Sec. Mun. Saúde

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000- Tel: (74) 3646-1200
E-Mail: prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 371/2016
DE 01 DE DEZEMBRO 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2016, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2016, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2015, às aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2016, em observância aos

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646 -1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativo emitido pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. JAILMA MARIA DOS SANTOS – Presidente;
- b. Srª. DEISIANE BROTAS COSTA MARQUES – Membro;
- c. Srª. ALINE MONISE BARBOSA DE OLIVEIRA – Membro;
- d. Sr. MARCOS MARQUES BOA SORTE – Membro.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado, em consonância com o Decreto nº 556 de 01 dezembro de 2016 que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cafarnaum – Ba, em 01 de Dezembro de 2016.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito

Juracy Rocha Costa Filho
Secretário

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646 -1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 372/2016
DE 01 DE DEZEMBRO 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editado pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2016;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2015, às aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646 -1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2016, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativo emitido pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto nº 556 de 01 Dezembro de 2016 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2016 e disposição contida no item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 5º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. TIMOTEO BARRETO DA SILVA – Presidente;
- b. Sr. MARCOS MARQUES BOA SORTE – Membro;
- c. Srtª. ALINE MONISE BARBOSA DE OLIVEIRA – Membro;
- d. Sr. EVILÁSIO DOS SANTOS BARRETO – Membro.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cafarnaum – Ba, em 01 de Dezembro de 2016.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito

Juracy Rocha Costa Filho
Secretário

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646 -1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 373/2016
DE 01 DE DEZEMBRO 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editado pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Precatórios**.

Art. 2º Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da Fazenda Pública através de decisão transitada em julgado.

Art. 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondentes aos precatórios a pagar junto ao Tribunal de Justiça com posição em 31.12.2016, em observância aos Princípios e Normas de

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646 -1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

Contabilidade Aplicada ao Setor Público e normativo emitido pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Srª. CATIANA SOUSA DA SILVA– Presidente;
- b. Sr. OZEAS TELES CORREIA– Membro;
- c. Sr. JURACY ROCHA COSTA FILHO– Membro;
- d. Sr. HIDELBRANDO INACIO DA SILVA – Membro.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, em consonância com o Decreto nº 556 de 01 Dezembro de 2016 que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2016.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cafarnaum – Ba, em 01 de Dezembro de 2016.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito

Juracy Rocha Costa Filho
Secretário

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646 -1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 374/2016
DE 01 DE DEZEMBRO 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2016 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativo emitido pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr. JURACY ROCHA COSTA FILHO – Presidente;
- b) Sr. HIDELEBRANDO INACIO DA SILVA – Membro;
- c) Sr. WIDNEY NASCIMENTO SANTOS – Membro;
- d) Sr. LEANDRO CAVALCANTE CRUZ – Membro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cafarnaum – Ba, em 01 de Dezembro de 2016.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito

Juracy Rocha Costa Filho
Secretário

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646 -1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 375/2016

DE 01 DE DEZEMBRO 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editado pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração da Dívida Consolidada ou Fundada**.

Art. 2º A dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

Art. 3º A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição da dívida consolidada ou fundada interna e externa, demonstrando o saldo inicial (31.12.2015) e final atualizado (31.12.2016), distinguindo o valor principal, dos

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646 -1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**CNPJ nº 13.714.142/0001-62**

valores relativos a atualização e juros e multas, com os respectivos documentos comprobatórios, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante), com indicação do Atributo Financeiro e Permanente.

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. OZEAS TELES CORREIA – Presidente;
- b. Sr. JAILMA MARIA DOS SANTOS – Membro;
- c. Srª. NORMACI COSTA BROTAS DA SILVA – Membro;
- d. Sr. JURACY ROCHA COSTA FILHO – Membro.

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2016, em consonância com o Decreto nº 556 de 01 Dezembro de 2016 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2016.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cafarnaum – Ba, em 01 de Dezembro de 2016.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito

Juracy Rocha Costa Filho
Secretário

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646 -1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 376/2016
DE 01 DE DEZEMBRO 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editado pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa**.

Art. 2º A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

Art 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646 -1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

recebimentos, cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativo emitido pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deverá ser demonstrada pela comissão de apuração dos saldos considerando a composição e detalhamento dos valores quanto à programação de recebimento, segregando em curto prazo (Ativo Circulante) e longo prazo (Ativo Não-Circulante);

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. EVANILSON XAVIER FIGUEREIDO – Presidente;
- b. Sr. ROSEMIRO DE SOUZA FILHO – Membro;
- c. Sr. JURACY ROCHA COSTA FILHO – Membro;
- d. Srª. SUELY GOMES SANTOS – Membro.

Art. 6º A Comissão para apuração dos saldos **da dívida ativa** deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 556 de 01 Dezembro de 2016 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2016.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cafarnaum – Ba, em 01 de Dezembro de 2016.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito

Juracy Rocha Costa Filho
Secretário

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646 -1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 377/2016
DE 01 DE DEZEMBRO 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editado pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.**

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2016 nas respectivas contas, segregando os direitos e obrigações por Atributo Financeiro e Permanente, em atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646 -1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

emitidas pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando a evolução dos saldos das contas de Adiantamento, Consignações e Retenções e Responsabilidade, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. LEANDRO CAVALCANTE CRUZ – Presidente;
- b. Sr. JURACY ROCHA COSTA FILHO – Membro;
- c. Sr. LEONARDO BROTAS COSTA – Membro;
- d. Sr. NORMACI COSTA BROTAS DA SILVA – Membro.

Art. 5º A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 556 de 01 Dezembro de 2016 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2016.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cafarnaum – Ba, em 01 de Dezembro de 2016.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito

Juracy Rocha Costa Filho
Secretário

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646 -1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 378/2016
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O **Prefeito Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Municipal de Saúde; e,

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora a Sr^a. **CRISTIANA ALVES M. SANTOS, Agente Comunitário de Endemias**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença prêmio a funcionária Sr^a. **CRISTIANA ALVES M. SANTOS, Agente Comunitário de Endemias**, por um período de (03) três meses, tendo início em 01 de dezembro de 2016, finalizando em 28 de fevereiro 2017, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Secretaria Municipal de Saúde, em 01 de dezembro de 2016.

Deisiane Costa Brotas Marques
Sec. Mun. Saúde

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646 -1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 379/2016
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Municipal de Saúde; e,

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora a Sr^a. **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA CRUZ, Agente Comunitário de Endemias**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença prêmio a funcionária Sr^a. **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA CRUZ, Agente Comunitário de Endemias**, por um período de (03) três meses, tendo início em 01 de dezembro de 2016, finalizando em 28 de fevereiro 2017, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Secretaria Municipal de Saúde, em 01 de dezembro de 2016.

Deisiane Costa Brotas Marques
Sec. Mun. Saúde

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646 -1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 380/2016
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O **Prefeito Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Municipal de Saúde; e,

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora a Sr^a. **SIMONE A. DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serv. Gerais**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença prêmio a funcionária Sr^a. **SIMONE A. DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serv. Gerais**, por um período de (03) três meses, tendo início em 01 de dezembro de 2016, finalizando em 28 de fevereiro 2017, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Secretaria Municipal de Saúde, em 01 de dezembro de 2016.

Deisiane Costa Brotas Marques
Sec. Mun. Saúde

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646 -1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 381/2016
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O **Prefeito Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Municipal de Saúde; e,

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora a Srª. **JOSIENE MARIA CEDRO, Auxiliar de Serv. Gerais**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença prêmio a funcionária Srª. **JOSIENE MARIA CEDRO, Auxiliar de Serv. Gerais**, por um período de (03) três meses, tendo início em 01 de dezembro de 2016, finalizando em 28 de fevereiro 2017, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Secretaria Municipal de Saúde, em 01 de dezembro de 2016.

Deisiane Costa Brotas Marques
Sec. Mun. Saúde

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646 -1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 382/2016
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O **Prefeito Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Municipal de Saúde; e,

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora a Sr^a. **VANESSA CRISTINA DA SILVA PIRES, Auxiliar de Serv. Gerais**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença prêmio à funcionária Sr^a. **VANESSA CRISTINA DA SILVA PIRES, Auxiliar de Serv. Gerais**, por um período de (03) três meses, tendo início em 01 de dezembro de 2016, finalizando em 28 de fevereiro 2017, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Secretaria Municipal de Saúde, em 01 de dezembro de 2016.

Deisiane Costa Brotas Marques
Sec. Mun. Saúde

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646 -1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 383/2016
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O **Prefeito Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Municipal de Saúde; e,

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora a Srª. **LUZIA DIAS DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença prêmio à funcionária Srª **LUZIA DIAS DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem**, por um período de (03) três meses, tendo início em 01 de dezembro de 2016, finalizando em 28 de fevereiro 2017, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Secretaria Municipal de Saúde, em 01 de dezembro de 2016.

Deisiane Costa Brotas Marques
Sec. Mun. Saúde

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646 -1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 384/2016
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O **Prefeito Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Municipal de Saúde; e,

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor o Sr. **EMANUEL MESSIAS B. DE SOUZA, Motorista**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença prêmio ao funcionário o Sr. **EMANUEL MESSIAS B. DE SOUZA, Motorista** por um período de (03) três meses, tendo início em 01 de dezembro de 2016, finalizando em 28 de fevereiro 2017, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, em 01 de dezembro de 2016.

Deisiane Costa Brotas Marques
Sec. Mun. Saúde

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646 -1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 385/2016
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O **Prefeito Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Municipal de Ação Social; e,

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora a Sr^a. **CINTIA ROSA DE SOUZA ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença prêmio à funcionária a Sr^a. **CINTIA ROSA DE SOUZA ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais**, por um período de (03) três meses, tendo início em 01 de dezembro de 2016, finalizando em 28 de fevereiro 2017, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Secretaria Municipal de Ação Social, em 01 de dezembro de 2016.

Normaci Costa Brotas da Silva
Sec. Mun. Ação Social

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646 -1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 386/2016
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O **Prefeito Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Municipal de Administração; e,

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora a Sr^a. **EURAIDE DE OLIVEIRA FERREIRA, Gari**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença prêmio à funcionária a Sr^a. **EURAIDE DE OLIVEIRA FERREIRA, Gari**, por um período de (03) três meses, tendo início em 01 de dezembro de 2016, finalizando em 28 de fevereiro 2017, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2016.

Juracy Rocha Costa Filho
Sec. Mun. Administração

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646 -1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº 13.714.142/0001-62

RELATÓRIO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.
Mês de OUTUBRO de 2016

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2016	EXTRATO DE CONTRATO Nº 661/2016
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, BAHIA.	
CONTRATADO:	OXIGÊNIO IRECÊ	
DATA ASSINATURA:	10/10/2016	DATA VIGÊNCIA: 31/12/2016
OBJETO:	Destina-se este Contrato Aquisição de oxigênio gás medicinal para o Hospital Mae Olímpia, deste Município.	
VALOR:	R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)	

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2016	EXTRATO DE CONTRATO Nº 658/2016
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, BAHIA.	
CONTRATADO:	ORLEAN BASTOS DE ARAUJO	
DATA ASSINATURA:	05/10/2016	DATA VIGÊNCIA: 30/10/2016
OBJETO:	Destina-se este a Prestação de serviços de solda mecânicos em diversos compartimentos da Retroescavadeira, Caçamba, caminhão pipa, petrol., peças de equipamentos de poços artesanais.	
VALOR:	R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais)	

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2016	EXTRATO DE CONTRATO Nº 660/2016
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, BAHIA.	
CONTRATADO:	ELIETE ROSA DE SÁ - ME	
DATA ASSINATURA:	06/10/2016	DATA VIGÊNCIA: 31/12/2016
OBJETO:	Destina-se este contratação de empresa para o Fornecimento de gêneros alimentício destinado a manutenção das secretarias municipais para o período de até 31/12/2016.	
VALOR:	Salientando a Dispensa de Licitação, nos moldes do artigo art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, uma vez que a contratada, apresenta proposta com valor adequado ao mercado e dentro do estabelecido pela Administração no valor de R\$ 68.133,00 (sessenta e oito mil cento e trinta e três reais).	

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2016	EXTRATO DE CONTRATO Nº 655/2016
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, BAHIA.	
CONTRATADO:	LUCIENE PEREIRA DE SOUZA SANTANA	
DATA ASSINATURA:	06/10/2016	DATA VIGÊNCIA: 31/10/2016
OBJETO:	Destina-se este Contrato para o fornecimento de material diverso destinado a oficinas oferecidas no Centro de Convivência aos Jovens e Adultos	
VALOR:	R\$ 2.403,00 (dois mil quatrocentos e três reais)	

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº 13.714.142/0001-62

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2016	EXTRATO DE CONTRATO Nº 656/2016
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, BAHIA.	
CONTRATADO:	MARIA ENI DOS REIS PEREIRA	
DATA ASSINATURA: 05/10/2016		DATA VIGÊNCIA: 31/10/2016
OBJETO:	Destina-se este Contrato para o fornecimento de material de manicure e cabeleireiro, destinado aos cursos ministrados no CRAS.	
VALOR:	R\$ 1.978,42 (um mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois)	

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº132/2016	EXTRATO DE CONTRATO Nº 657/2016
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, BAHIA.	
CONTRATADO:	MARIA ENI DOS REIS PEREIRA	
DATA ASSINATURA: 05/10/2016		DATA VIGÊNCIA: 31/10/2016
OBJETO:	Destina-se este Contrato para o Fornecimento de material de utensílios destinado à manutenção diária do PSF Dete Bezerra	
VALOR:	R\$ 2.978,25 (dois mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)	

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2016	EXTRATO DE CONTRATO Nº 733/2016
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, BAHIA.	
CONTRATADO:	SANDRA RIBEIRO DE CARVALHO ME	
DATA ASSINATURA: 26/10/2016		DATA VIGÊNCIA: 31/10/2016
OBJETO:	Destina-se este Contrato Aquisição de material de limpeza destinado a manutenção de diversos PSF'S, deste Município.	
VALOR:	R\$ 5.808,00 (cinco mil oitocentos e oito reais)	

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2016	EXTRATO DE CONTRATO Nº 735/2016
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, BAHIA.	
CONTRATADO:	MARIA ENI DOS REIS PEREIRA	
DATA ASSINATURA: 07/10/2016		DATA VIGÊNCIA: 31/10/2016
OBJETO:	Destina-se este Contrato para o Fornecimento de material de cabeleireiro, destinados aos cursos de cabeleireiro ministrado no CRAS.	
VALOR:	R\$ 1.977,06 (um mil novecentos e setenta e sete reais e seis centavos)	

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº 13.714.142/0001-62

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2016	EXTRATO DE CONTRATO Nº 734/2016
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, BAHIA.	
CONTRATADO:	ADEMIR MIRANDA NASCIMENTO JUNIOR	
DATA ASSINATURA: 06/10/2016		DATA VIGÊNCIA: 10/11/2016
OBJETO:	Des Destina-se este Contrato Fornecimento de frutas e verduras para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Cafarnaum, Bahia.	
VALOR:	R\$ 4.900,76 (quatro mil novecentos e setenta e seis centavos)	

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2016	EXTRATO DE CONTRATO Nº 780/2016
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, BAHIA.	
CONTRATADO:	ESPETO DE PRATA	
DATA ASSINATURA: 06/10/2016		DATA VIGÊNCIA: 31/12/2016
OBJETO:	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS EM SERVIÇOS NA CIDADE DE IRECE BAHIA.	
VALOR:	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140-1/2016	EXTRATO DE CONTRATO Nº 781/2016
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, BAHIA.	
CONTRATADO:	POUSADA E RESTAURANTE HURACAN	
DATA ASSINATURA: 07/10/2016		DATA VIGÊNCIA: 31/12/2016
OBJETO:	Contratação de empresa para a prestação de serviços de disponibilização de quartos de hotel (mediante diárias) para consultores, assessores, palestrantes, médicos, técnicos e demais prestadores de serviços que estiverem em atendimento às demandas do Município de Cafarnaum. Dispensa de Licitação, nos moldes do artigo art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.	
VALOR:	R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)	

MODALIDADE:	TERMO DE ADITIVO Nº 003/2016	EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2016
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, BAHIA.	
CONTRATADO:	SOL TRASSERVICE SERVIÇOS COMBINADOS LTDA	
DATA ASSINATURA: 11/10/2016		DATA VIGÊNCIA: 31/12/2016
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA. Administração comprovar a necessidade de quantidade superior àquela contratada e deverá obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º, do mesmo artigo, no tocante aos limites do acréscimo contratual. Reza o artigo 65, § 1º e 2º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações).	
VALOR:	O acréscimo do valor será na importância de R\$ 166.989,71 (Cento e Sessenta e seis reais novecentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).	

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº 13.714.142/0001-62

MODALIDADE:	TERMO DE ADITIVO Nº 003/2016	EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2016
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, BAHIA.	
CONTRATADO:	MULTISERV LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA	
DATA ASSINATURA: 11/10/2016		DATA VIGÊNCIA: 31/12/2016
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM/BA. Administração comprovar a necessidade de quantidade superior àquela contratada e deverá obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º, do mesmo artigo, no tocante aos limites do acréscimo contratual. Reza o artigo 65, § 1º e 2º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações).	
VALOR:	O acréscimo do valor será na importância de R\$ 159.782,93 (Cento e Cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).	

JURACY COSTA ROCHA FILHO
Secretário de Administração